

LEI Nº 3.161, de 30 de abril de 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À
POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e faz saber que a Câmara Municipal de Igarapu do Tietê, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no presente exercício à 2ª Companhia do 27º Batalhão de Polícia Militar do Interior do Estado de São Paulo (27º BPM/I), da qual faz parte o Município de Igarapu do Tietê, auxílio financeiro a ser destinado exclusivamente à execução de obras e serviços de manutenção das instalações daquela repartição militar.

Parágrafo Único - O valor do auxílio referido no *caput* será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser concedido mediante repasses mensais, conforme as necessidades da repartição beneficiada.

Art. 2º - O auxílio será efetivado de acordo com o Termo de Cooperação cuja Minuta segue anexa e passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município referente ao exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a suplementar as dotações orçamentárias especificadas, conforme o disposto no art. 7º, I, da Lei Municipal 3.143, de 06 de novembro de 2018.

§ 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* deste artigo, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, serão provenientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentária: 02 Executivo - 02.02 Administração e Finanças - 04.122.004.2205 - 030 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - total.....R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 3º - Em razão das alterações de que trata o § 2º deste artigo, ficam modificados:

I - Os Anexos II e III do Plano Plurianual - PPA 2018/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 3.110/17; e

II - Os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - para 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 3.127/18.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Igaraçu do Tietê, 30 de abril de 2019.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

EDILAINE GIMENES BORGES
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Termo de Cooperação que entre si celebram o Município da Estância Turística de Igaráçu do Tietê e a 2ª Companhia de Polícia Militar do 27º Batalhão de Polícia Militar do Interior do Estado de São Paulo (27º BPM/I), objetivando o fornecimento de auxílio financeiro para a execução de obras e serviços de manutenção das instalações daquela repartição militar.

Aos 30 de abril de 2019, o Município da Estância Turística de Igaráçu do Tietê, neste ato representado por seu Prefeito, Carlos Alberto Varasquim, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.161, de 30 de abril de 2019, e a 2ª Companhia de Polícia Militar do 27º Batalhão de Polícia Militar do Interior do Estado de São Paulo (27º BPM/I), representado pelo seu comandante, Capitão Bruno de Oliveira, doravante denominados respectivamente MUNICÍPIO e 2ª Cia/PM, celebram o presente Termo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto o fornecimento, pelo MUNICÍPIO, sem quaisquer ônus para a 2ª Cia/PM, de um auxílio financeiro mensal destinado exclusivamente à execução de obras e serviços de manutenção das instalações daquela repartição militar, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o presente exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

I - A 2ª Cia/PM utilizará o valor repassado exclusivamente para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira;

II - O MUNICÍPIO fornecerá o auxílio conforme as necessidades da 2ª Cia/PM, mediante solicitação prévia e por escrito, observado o disposto na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos Financeiros

As despesas decorrentes do presente Convênio onerarão as dotações próprias do Orçamento Municipal, na forma prevista em lei.

CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência

O presente Termo terá a duração de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Da Denúncia

O presente Convênio poderá ser denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, mediante comunicação prévia com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão

O descumprimento das obrigações definidas neste instrumento implicará na sua rescisão de pleno direito, cabendo a promoção desta ao partícipe que não lhe deu causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Fiscalização

O controle e a fiscalização da execução do presente Termo são atribuídos, respectivamente, ao policial indicado pelo comandante da 2ª Cia/PM e ao representante que vier a ser designado pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA - Da prestação de Contas

§ 1º - O encarregado indicado pela 2ª Cia/PM se obriga a prestar mensalmente contas do auxílio financeiro recebido do MUNICÍPIO, com a apresentação de notas fiscais e relatórios mensais pormenorizados das despesas efetivamente realizadas em razão dos serviços.

§ 2º - A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia do mês subsequente ao do repasse do auxílio financeiro pelo MUNICÍPIO.

§ 3º - Somente será efetuado novo repasse mensal do auxílio de que trata este Termo mediante a apresentação ao MUNICÍPIO da prestação de contas correspondente ao mês anterior, e no prazo fixado no parágrafo anterior.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

Os casos omissos e dúvidas que surgirem na execução do presente Termo serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, ficando eleito o Foro da Comarca de Barra Bonita para dirimir questões na esfera judiciária, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim combinados, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeito Municipal

Comandante da 2ª Cia PM

TESTEMUNHAS:

Nome: Edilaine Gimenes Borges
R.G.:24.933.889-0
CPF: 141.393.388-22

Nome: Aparecida Geraldeli Cardoso
R.G.: 11.211.140
CPF: 064.174.888-45